



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

APROVADO 26, 05, 25 PROJETO DE LEI Nº 3553 /2025


Presidente

Vice-Presidente

Secretário(a)
09ª Sessão ORDINÁRIA

"Dispõe sobre a ampliação e extinção de vagas para cargos de provimento efetivo e, ampliação de vagas para estágio do Poder Executivo de Ouro Fino"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criando e extinguindo vagas para cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam extintas as vagas para os seguintes cargos que não estejam providas por meio de concurso público conforme Anexo I dessa Lei.

Art. 3º Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo II dessa lei.

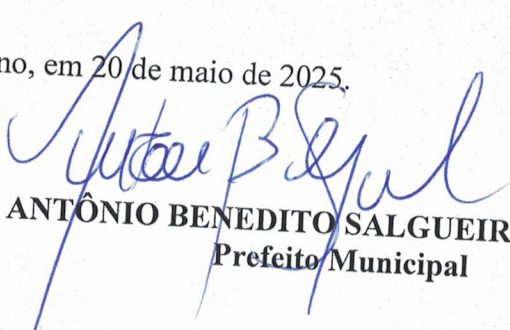
Art. 4º Ficam ampliadas as vagas para estágio, conforme Anexo III dessa Lei.

Art. 5º Os Anexos I e II passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 20 de maio de 2025.


ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ANEXO I VAGAS EXTINTAS NO QUADRO DE CARGOS

Cargo	Nº de vagas existentes	Leis anteriores	Nº de vagas extintas	Total de vagas para o cargo
Auxiliar de Serviços Públicos	150	Lei nº 1.751/97 Lei nº 3.008/22	30	120
Médico	10	Lei nº 2.330/08 Lei nº 3.008/22	06	04
Técnico em Enfermagem	15	Lei nº 2.330/08	05	10
Técnico em Enfermagem Pronto Atendimento	13	Lei nº 2.859/19 Lei nº 3.008/22	02	11

ANEXO II VAGAS CRIADAS NO QUADRO DE CARGOS

Cargo	Nº de vagas existentes	Leis anteriores	Nº de vagas criadas	Total de vagas para os cargos
Agente de Saúde	15	Lei nº 1.750/97	04	19
Enfermeiro de Pronto Atendimento	06	Lei nº 2.859/19 Lei nº 3.185/2024	01	07
Agente de Combate às Endemias	18	Lei nº 1.815/98 Lei nº 2.439/11 Lei nº 2.855/19 Lei nº 3.008/22	04	22



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ANEXO III VAGAS DE ESTÁGIO CRIADAS

Cargo	Nº de vagas existentes	Leis anteriores	Nº de vagas criadas	Total de vagas para estágio
Estagiário da Administração Direta do Poder Executivo	25	Lei nº 2.111/2005 Lei nº 2.795/2018	10	35



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a adequação da estrutura de pessoal da Administração Pública Municipal de Ouro Fino, mediante a extinção, ampliação e criação de vagas de cargos efetivos e de estágio, conforme os Anexos I, II e III que integram a proposição.

A medida justifica-se pela necessidade de reorganização da força de trabalho, em conformidade com as reais demandas do município, promovendo maior eficiência e racionalidade na alocação dos recursos humanos.

A extinção de vagas ociosas, que não se encontram providas por concurso público, permite a eliminação de cargos cuja demanda funcional foi reduzida ou superada por mudanças na estrutura administrativa e nas prioridades da prestação de serviços.

Ao mesmo tempo, a ampliação de vagas em determinados cargos visa atender áreas de maior demanda, como saúde pública e controle de endemias, garantindo o atendimento adequado e contínuo à população.

Lado outro, a criação de novas vagas de estágio também representa um avanço, permitindo o aproveitamento de jovens estudantes em formação e contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre educação e prática profissional no serviço público.

Importante destacar que as alterações propostas não criam novos cargos, mas sim redistribuem e ampliam o número de vagas dentro de categorias já existentes e regulamentadas por legislação anterior, respeitando os limites legais e orçamentários do Município, como demonstra o incluso estudo de impacto orçamentário.

Dessa forma, o Projeto de Lei está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, sendo uma medida administrativa estratégica para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e aprovação destes Projetos de Lei, e pedimos a dispensa dos



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

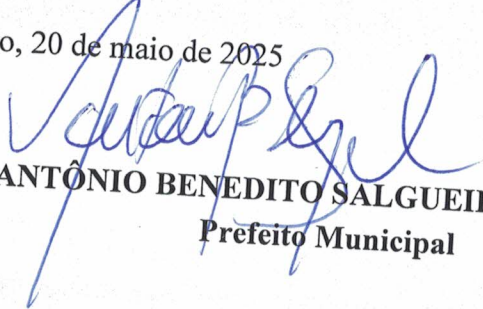
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

interstícios regimentais, para que, desta forma, possamos agilizar o aperfeiçoamento da máquina administrativa e a consequente otimização da aplicação dos recursos públicos, e principalmente a melhoria dos serviços da Administração Pública Municipal.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis

Ouro Fino, 20 de maio de 2025


ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 002/2025

Data: 21 de maio de 2025

Ref.: Criação e Regulamentação de Cargos de Provimento efetivo, estagiários e Médico Plantonista.

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Artigo 16, inciso I.

HISTÓRICO

Criação e Regulamentação dos Cargos Públicos da Estratégia Saúde da Família – ESF.

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

As despesas com a respectiva atualização foram calculadas considerando o total aplicado em despesas com Pessoal e Encargos nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de abril de 2025 (R\$ 53.691.995,74).

Abaixo o demonstrativo considerando o impacto dos cargos criados para 2025 e de 10% sobre o valor corrido, para os exercícios de 2026 e 2027. A RC - Receita Corrente prevista foi extraída do Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Pessoal e Encargos	54.779.034,86	60.256.938,34	66.282.632,17
Receita Corrente Líquida (RCL)	160.000.000,00	164.800.000,00	169.744.000,00
% do total da Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL	34,23	36,56	39,05
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) - 51,30%	82.080.000,00	84.542.400,00	87.078.672,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	86.400.000,00	88.992.000,00	91.661.760,00

Larissa Silva de Lima
Chefe de RH
Município de Ouro Fino/MG

LARISSA SILVA DE LIMA
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

FABIANO PAULINO DE SOUZA
TC CRC/MG 092462/O-8

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL